



## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

---

### ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - BIÊNIO 2011/2013

1  
2  
3  
4  
5 Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às nove horas, na Sala de Reuniões  
6 da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro  
7 Ribeira, Natal/RN, presentes os membros natos, Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra  
8 (Defensora Pública Geral do Estado), Dr. Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira  
9 (Subdefensor Público Geral do Estado), Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Corregedor  
10 Geral da Defensoria Pública do Estado), o membro eleito titular Dra. Cláudia Carvalho  
11 Queiroz, o membro eleito titular Manuel Sabino Pontes, o membro eleito suplente Dra. Fabrícia  
12 Conceição Gomes Gaudêncio. Presente o Defensor Público, Dr. Serjano Marcos Torquato  
13 Valle, Vice-Presidente da ADPERN. Justificada a ausência do membro eleito titular Dra. Maria  
14 Antônia Romualdo de Araújo, por se encontrar no gozo de licença médica e do membro eleito  
15 suplente Dra. Érika Karina Patrício de Souza, por motivo de licença maternidade. Iniciada a  
16 sessão, o Conselho aprovou votos de felicitações as Defensoras Públicas e servidoras da  
17 Defensoria Pública do Estado, em razão do dia Internacional da Mulher. Em seguida, passou-se  
18 a análise dos seguintes processos: **1) Processo de n. 8284/2013**, Interessada: Defensoria  
19 Pública do Estado Assunto: Solicitação de Providências. O Conselho, por unanimidade,  
20 aprovou Resolução que trata do regulamento para realização de concurso público, nos termos  
21 dos artigos 12, inc. XI da Lei Complementar Estadual n. 251/2003 e 102 da Lei Complementar  
22 Federal n. 80/1994; **2) Processo de n. 579724/2012-1**, Interessada: Flavia Joanalina de Oliveira  
23 Santos; Assunto: Concessão de licença médica. Deliberação: O Conselho, por unanimidade,  
24 deliberou no sentido de autorizar a abertura de procedimento disciplinar a fim de apurar a  
25 situação posta nos autos **3) Processo de n. 43159/13-3**, Interessado: Corregedoria Geral da  
26 Defensoria Pública do Estado. Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório – designação  
27 de Comissão para Avaliação de Estágio Probatório. Aberta a Sessão, o Corregedor Geral da  
28 Defensoria Pública do Estado pediu a palavra e requereu o aditamento do pleito formulado, no  
29 sentido de que a Comissão Extraordinária de Acompanhamento de Estágio Probatório também  
30 avalie o Defensor Público Substituto Dr. Marcus Vinicius Soares Alves. Continuando, o



## **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

---

31 Conselho, a unanimidade, acolheu o pedido de aditamento formulado e indicou para compor a  
32 comissão os seguintes membros: Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara e Dra. Vanessa Alvares  
33 Gomes Pereira, como membros titulares, e Disiane de Fátima de Araújo Costa e Dr. Bruno  
34 Henrique Magalhães Branco. Nada mais havendo, a Presidente do Conselho Superior deu por  
35 encerrada a presente sessão. Eu, \_\_\_\_\_, Maria da  
36 Conceição Oliveira, Secretariei o Conselho Superior da Defensoria Pública, lavrei a presente, a  
37 qual, foi lida e aprovada nesta sessão.

38

39

**Jeanne Karenina Santiago Bezerra**

40

Defensora Pública Geral do Estado

41

Membro Nato

42

43

44

**Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira**

45

Subdefensor Público Geral do Estado

46

Membro Nato

47

48

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

49

Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado

50

Membro Nato

51

52

**Cláudia Carvalho Queiroz**

53

Membro Eleito

54

55

**Manuel Sabino de Pontes**

56

Membro Eleito

57

58

**Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio**

59

Membro Eleito

60



## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

---

61 ANEXO DA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR  
62 DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

63

64

65 **Resolução- CSDP nº 45 de 08 de março de 2013.**

66

67 **Dispõe sobre a realização e organização**  
68 **do II Concurso para ingresso na carreira**  
69 **de Defensor Público da classe inicial,**  
70 **Instituindo o competente regulamento.**

71

72

73 **O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO**  
74 **GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista no  
75 art. 12, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n.º 251, de 07 de julho de 2003, e  
76 art. 102 da Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994;

77

78 **CONSIDERANDO** que lhe compete o exercício do poder normativo no âmbito da  
79 Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 12, inciso I,  
80 e art. 24, § único,, da Lei Complementar Estadual n.º 251, de 07 de julho de 2003 e  
81 art. 102 da Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994;

82

83 **CONSIDERANDO** a necessidade da realização de concurso público para provimento  
84 de vagas e formação de cadastro reserva, tendo em vista o número de cargos vagos  
85 iniciais na carreira excederem o percentual previsto no art. 24, *caput*, da Lei  
86 Complementar Estadual n. 251/2003.

87

88 **CONSIDERANDO** o número de Ações Cíveis Públicas ajuizadas para provimentos dos  
89 cargos vagos (Processo n. 139.09.000350-8; Processo n. 109.08.000657-1; Processo  
90 n. 108.09.000495-3; Processo n. 0001032-78.2009.8.20.0103; Processo n. 0000432-  
91 56.2011.8.20.0113; Processo n. 0000285-72.2009.8.20.0154; Processo n.  
92 138.08.000433-0; Processo n. 122.09.000440-1; Processo n. 110.09.000536-7;  
93 Processo n. 161.08.000581-0; Processo n. 0000525-94.2008.8.20.01222)

94

95 **CONSIDERANDO** que ao Conselho Superior compete deliberar sobre as normas que  
96 organizarão o Concurso para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado, nos  
97 termos do art. 12, incisos I e XI, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003;

98

99 **CONSIDERANDO** que ao Conselho Superior, no cumprimento da organização de que  
100 trata o art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, compete elaborar  
101 o regulamento do concurso para Defensor Público Substituto;

102



## **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

---

103 **RESOLVE** editar o seguinte Regulamento para adotar o procedimento do II concurso  
104 de ingresso na carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

105

### **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

107

108 **Art. 1º.** O presente regulamento regerá o II Concurso para ingresso na carreira de  
109 Defensor Público Substituto do Estado do Rio Grande do Norte que se encontra  
110 organizada na forma das Leis Complementares Estaduais 251/2003, 386/2009 e  
111 387/2009.

112

113 **Art. 2º.** O ingresso na carreira da Defensoria Pública do Estado far-se-á mediante  
114 concurso público de provas e títulos, com prazo de validade de dois anos,  
115 prorrogável, uma vez, por igual período, a critério do Conselho Superior da Defensoria  
116 Pública deste Estado.

117 § 1º. O concurso visa o provimento de 10 (dez) cargos vagos de Defensor Público  
118 Substituto e a formação de cadastro reserva, cujos aprovados serão convocados  
119 conforme disponibilidade orçamentária e legislação pertinente.

120

121 § 2º. Em atenção ao art. 112, § 2º, da Lei Complementar Federal n. 80/1994 e 23, §  
122 2º, da Lei Complementar Estadual n. 251/2003, o número de cargos vagos na classe  
123 inicial da carreira corresponde ao quantitativo de 39 (trinta e nove) cargos de  
124 Defensor Público Substituto.

125

126 **Art. 3º.** O concurso consiste:

127

128 I. no exame dos candidatos em provas escritas e oral;

129

130 II. na avaliação dos títulos dos candidatos.

131

132 III. na apuração dos requisitos pessoais dos candidatos;

133

134

135 **Art. 4º** O Concurso será realizado nas seguintes etapas:

136

137 I – Primeira etapa: Prova escrita objetiva, eliminatória e classificatória;

138 II - Segunda etapa: Provas escritas discursivas, eliminatória e classificatória;

139 III - Terceira etapa: Prova oral, eliminatória e classificatória;

140 IV – Quarta etapa: Prova de títulos, classificatória.

141

142 § 1º. A primeira e segunda etapas do certame serão realizadas em dias sucessivos,  
143 sendo a objetiva no sábado e as escritas discursivas no domingo, em horário e local a  
144 ser definido em edital.

145

### **CAPÍTULO II - DA COMISSÃO DO CONCURSO**

146



## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

---

147  
148 **Art. 5º.** O concurso será organizado por uma comissão composta pelo Defensor  
149 Público-Geral, na qualidade de presidente, 03 (três) Defensores Públicos estáveis na  
150 carreira; 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional  
151 Natal/RN; e 01 (um) representante do Ministério Público Estadual.

152  
153 § 1º Serão designados suplentes para cada um dos membros, sendo indicado como  
154 suplemente do membro escolhido pelos seus pares o segundo colocado na votação e,  
155 em não havendo mais de um candidato, aquele designado pelo Conselho Superior da  
156 Defensoria Pública do Estado.

157  
158 § 2º. Os Defensores Públicos titulares e os suplentes serão designados pelo  
159 Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, sendo um dos quais eleito pelos  
160 pares e, por sua vez, os representantes da OAB-RN e do Ministério Público serão  
161 indicados pelos Presidentes das entidades respectivas e aprovados pelo Conselho  
162 Superior;

163  
164 § 3º. Caso o Defensor Público-Geral não assuma a presidência, será substituído pelo  
165 Defensor Público mais antigo de acordo com o estabelecido na lista de antiguidade na  
166 carreira que integre a comissão do concurso, passando sua vaga a ser ocupada pelo  
167 primeiro suplente desimpedido;

168  
169 § 4º. Os membros da Comissão serão substituídos em suas faltas, impedimentos ou  
170 afastamentos, por suplentes previamente escolhidos pelo Conselho Superior da  
171 Defensoria Pública e convocados pelo Presidente da Comissão do Concurso quando  
172 assim o exigir.

173  
174 § 5º. O membro afastado ou impedido poderá desempenhar as atribuições da  
175 Comissão após cessação da causa.

176  
177 **Art. 6º.** A comissão do concurso reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de  
178 seus membros e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos  
179 presentes, tendo o Presidente o voto de membro e de qualidade.

180  
181 **Art. 7º.** Compete à Comissão do Concurso:

182  
183 I. convocar Defensores Públicos para ajudá-la na execução do concurso e na  
184 aplicação das provas;

185  
186 II. solicitar, dentre os servidores da Defensoria Pública do Estado, assessores para  
187 auxiliá-la na coordenação do concurso, sem prejuízo de suas atribuições, compondo o  
188 Grupo de Apoio Administrativo da Comissão do Concurso;

189  
190 III. praticar os atos executivos e apreciar outras questões inerentes ao concurso.

191



## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

---

192 **Art. 8º.** Não poderá integrar a comissão do concurso, cônjuge, companheiro ou  
193 parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até terceiro grau, de  
194 candidato inscrito, bem como professor de curso preparatório para concursos públicos  
195 na área jurídica, que tenha lecionado nos seis meses anteriores à publicação do  
196 presente Regulamento.

197  
198 **Art. 9º.** Para realização das etapas do concurso, poderá a Defensoria Pública do  
199 Estado contratar empresa para realização do certame, cabendo-lhe:

200  
201 I. elaborar os objetos de avaliação e o cronograma do concurso, submetendo-os à  
202 aprovação da comissão;

203  
204 II. operacionalizar o recebimento dos valores pagos a título de inscrição, prestando  
205 contas junto à Defensoria Pública do Estado;

206  
207 III. deferir ou indeferir as inscrições, devendo essa decisão ser referendada pela  
208 comissão do concurso;

209  
210 IV. expedir para o presidente da comissão do concurso relatório de número de  
211 inscrições confirmadas no prazo a ser estipulado no contrato;

212  
213 V. emitir os documentos de confirmação de inscrições;

214  
215 VI. elaborar, aplicar, corrigir e avaliar as provas objetivas, escritas discursivas, oral e  
216 de títulos;

217  
218 VII. decidir acerca dos recursos interpostos em face das provas do concurso;

219  
220 VIII. anular questões *ex officio* ou alterar gabaritos provisórios;

221  
222 IX. emitir relatórios de classificação dos candidatos, de acordo com o cronograma de  
223 execução;

224  
225 X. publicar os atos do concurso;

226  
227 XI. prestar informações sobre o concurso;

228  
229 XII. realizar outros atos solicitados pela Comissão do Concurso desde que previstos  
230 no contrato ou que não tragam impacto orçamentário.

231  
232 **Art. 10.** São requisitos para o ingresso na carreira:

233  
234 I. ser brasileiro nato ou naturalizado ou português com residência permanente no  
235 País;

236



## **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

---

237 II. ter concluído o curso de Bacharelado em Direito, em escola oficial ou reconhecida  
238 e estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, desde a inscrição do concurso,  
239 nos termos do art. 25, caput, da Lei Complementar Estadual n. 251/2003, ressalvada  
240 a situação dos proibidos de obtê-la, e comprovar, no mínimo, dois anos de prática  
241 forense;

242  
243 III. estar quite com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

244  
245 IV. estar quite com a justiça eleitoral;

246  
247 V. estar em gozo dos direitos políticos;

248  
249 VI. ter idoneidade moral atestada por 03 (três) membros de Poder ou Função  
250 Essencial à Justiça;

251  
252 VII. não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito  
253 em julgado.

254  
255 VIII. gozar de boa saúde física e psíquica, a ser atestado por junta médica oficial;

256  
257 IX. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste regulamento e no  
258 edital de abertura.

259  
260 § 1º Na hipótese do candidato, no ato da inscrição, exercer cargo, emprego ou função  
261 incompatível com a advocacia, ficará eximido de apresentar o registro na Ordem dos  
262 Advogados do Brasil, devendo apenas comprovar os dois anos de prática forense.

263  
264 § 2º Considera-se como prática forense o exercício profissional, inclusive de  
265 consultoria, assessoria, o cumprimento de estágio nas Defensorias Públicas e o  
266 desempenho de cargo, emprego ou função, de nível superior, de atividades  
267 eminentemente jurídicas.

268  
269 § 3º Os candidatos que se enquadrem na hipótese do § 1º, deste artigo, deverão  
270 comprovar o registro de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil até a posse no  
271 cargo de Defensor Público do Estado Substituto, nos termos do art. 25 § 3º, da Lei  
272 Complementar Estadual n.251/2003.

273  
274 **Art. 11.** Os requisitos insertos no art. 10 deverão ser comprovados no momento da  
275 posse, ressalvada o disposto no inciso II do referido dispositivo legal.

### **CAPÍTULO III - DA ABERTURA DO CONCURSO**

276  
277  
278  
279 **Art. 12.** A publicação do edital de abertura do concurso processar-se-á de acordo  
280 com as normas estabelecidas pelo presente regulamento.

281



## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

---

282 § 1º. O edital de abertura para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado  
283 indicará, obrigatoriamente, o prazo de inscrição, que será de, no mínimo de 30 (trinta)  
284 dias, prorrogáveis a critério da comissão do concurso, os objetos de avaliação de  
285 cada disciplina, os critérios para avaliação das provas e títulos, as condições ou  
286 exigências necessárias para a condução adequada do concurso, a remuneração em  
287 valor nominal para o cargo inicial na carreira, o número de cargos que deverão ser  
288 preenchidos, as datas prováveis da realização das provas, o valor da taxa de  
289 inscrição, cujo pagamento somente poderá ser na forma indicada e, em nenhuma  
290 hipótese, será devolvido.

291  
292 § 2º. A Comissão do Concurso providenciará para que seja dada ampla publicidade  
293 do certame em diversos meios de comunicação.

### 294 295 **SEÇÃO I – DAS INSCRIÇÕES**

296  
297 **Art. 13.** O requerimento de inscrição será efetuado pelo candidato, por meio da  
298 internet.

299  
300 § 1º. Deferida a inscrição, o candidato estará habilitado a realizar as provas do  
301 concurso.

302  
303 § 2º. No ato da inscrição, o candidato declarará estar ciente de que, até a data final do  
304 prazo de posse, deverá preencher os requisitos para ingresso na carreira previstos no  
305 edital, no regulamento e nas demais normas atinentes ao concurso público.

306  
307 § 3º Além dos requisitos previstos no parágrafo anterior, o candidato deverá declarar  
308 a condição de portador de deficiência, quando for o caso.

309  
310 § 4º. A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a instituição  
311 terceirizada porventura contratada não se responsabilizam por solicitações de  
312 inscrições via *internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores,  
313 falhas de comunicação, congestionamento das linhas de  
314 comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a  
315 transferência de dados.

### 316 317 **SEÇÃO II - DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

318  
319 **Art. 14.** O edital de abertura do concurso regulamentará a inscrição, participação e  
320 nomeação das pessoas com deficiência, no percentual de 5% (cinco por cento), na  
321 forma do art. 37, VIII, da Constituição da República do Brasil, da legislação federal e  
322 estadual.

323  
324 **Art. 15.** Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de  
325 condições com os demais no que se refere ao conteúdo, à elaboração, à avaliação,  
326 ao horário e ao local de aplicação de provas, sendo, porém, observadas as



## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

---

327 características próprias da deficiência, de forma a oportunizar a realização das  
328 provas.

329  
330 **Art. 16.** A não apresentação dos documentos e exigências previstos no edital de  
331 abertura do concurso implicará no indeferimento do pedido de inscrição junto ao  
332 sistema de reserva de vaga de que trata a presente seção, passando o candidato,  
333 automaticamente, a concorrer às vagas com os demais candidatos, desde que não  
334 haja hipótese de cancelamento da inscrição por não serem atendidos os requisitos do  
335 edital.

336

337

### 338 **CAPÍTULO IV - DAS FASES E DAS PROVAS DO CONCURSO**

339

340 **Art. 17.** O concurso consistirá na realização de provas e avaliação de títulos.

341

342 § 1º. O concurso público compreenderá as seguintes etapas:

343

344 I. Primeira etapa: provas objetivas;

345

346 II. Segunda etapa: provas escritas discursivas;

347

348 III. Terceira etapa: prova oral;

349

350 IV. Quarta etapa: avaliação de títulos.

351

352 2º. As provas objetivas, escritas discursivas e oral terão caráter eliminatório e  
353 classificatório e a de títulos, caráter classificatório.

354

355 **Art. 18.** Determinada as datas, horários, duração e os locais da realização das  
356 provas, far-se-á publicar no site da Defensoria Pública e/ou no site da Entidade  
357 Organizadora o edital de convocação dos candidatos aptos à sua realização com  
358 antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

359

360 § 1º. Ressalvada a situação particular dos candidatos com deficiência, será  
361 observada a igualdade de condições entre os candidatos para realização das provas.

362

363 § 2º. A comissão de concurso determinará as medidas de organização das provas.

364

365 § 3º. Todas as fases do concurso público serão realizadas na cidade de Natal, Estado  
366 do Rio Grande do Norte.

367

368

369 **Art. 19.** As questões das provas do Concurso versarão sobre as disciplinas  
370 constantes neste regulamento.

371



## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

---

### 372 SEÇÃO I – DA PROVA OBJETIVA

373

374 **Art. 20.** A prova objetiva, com caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a  
375 formulação de 100 (cem) questões, sendo-lhe atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez),  
376 de maneira que cada resposta do candidato que esteja em concordância com o  
377 gabarito oficial definitivo valerá 0,10 ponto.

378

379 Parágrafo único. A prova objetiva terá duração de 5 (cinco) horas.

380

381 **Art. 21.** As questões objetivas de conhecimento jurídico apresentarão apenas uma  
382 alternativa correta, dentre 05 (cinco) opções ("a", "b", "c", "d" e "e").

383

384 **Art. 22.** A prova escrita objetiva compreenderá questões sobre as seguintes matérias:

385

#### 386 GRUPO I

387 **a)** Direito Constitucional;

388 **c)** Direito Administrativo;

389

#### 390 GRUPO II

391 **a)** Direito Civil;

392 **c))** Direito Processual Civil;

393

#### 394 GRUPO III

395 **a)** Direitos Difusos e Coletivos, Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Idoso,  
396 Direito das pessoas com deficiência e Direito do Consumidor;

397 **c)** Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública. Leis Orgânicas da  
398 Defensoria Pública Federal e Estadual e suas alterações até a data da publicação do  
399 edital;

400

#### 401 GRUPO IV

402 **a)** Direito Penal e Legislação Penal Extravagante;

403 **b)** Direito Processual Penal e Legislação Penal Extravagante;

404 **c)** Execução Penal;

405

406 Parágrafo Único: Considera-se matéria a disciplina ou conjunto de disciplinas  
407 integrantes de cada alínea dos grupos de provas.

408

409 **Art. 23.** O gabarito provisório será publicado no Diário Oficial do Estado até 05 (cinco)  
410 dias corridos após a realização da prova objetiva.

411

412 **Art. 24.** Serão considerados classificados para a segunda etapa (prova escrita  
413 discursiva) os candidatos que obtiverem nota em cada grupo correspondente a 50%  
414 (cinquenta por cento) e a 60% (sessenta por cento) do total da prova objetiva.

415



## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

---

416 §1º. Não será permitido qualquer tipo de consulta (à legislação, à doutrina e à  
417 jurisprudência) pelo candidato, durante a prova objetiva, sob pena de exclusão, sendo  
418 que a comissão de concurso poderá estabelecer, no edital, outras hipóteses que  
419 determinem a exclusão do candidato.

420  
421 §2º. Serão considerados classificados os candidatos com deficiência que obtiverem o  
422 percentual de acertos em conformidade com o disposto no caput deste artigo.

423  
424

### 425 SEÇÃO II – DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

426

427 **Art. 25.** A prova escrita discursiva terá duração de 05 (cinco) horas cada prova, cuja  
428 forma e critério de aplicação serão definidos no edital do concurso e compreenderão  
429 os conteúdos de conhecimentos jurídicos previstos no edital.

430

431 § 1º. Será estipulado no edital de abertura o material passível de consulta pelos  
432 candidatos.

433

434 § 2º. Apenas serão corrigidas as provas dos candidatos classificados, conforme  
435 disposto no artigo 24.

436

437 **Art. 26.** As disciplinas das provas escritas discursivas serão as seguintes:

438

#### 439 GRUPO I

440 **a)** Direito Constitucional;

441 **c)** Direito Administrativo;

442

#### 443 GRUPO II

444 **a)** Direito Civil;

445 **b)** Direito Processual Civil;

446

#### 447 GRUPO III

448 a) Direitos Difusos e Coletivos, Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Idoso,  
449 Direito dos Portadores de Necessidades Especiais e Direito do Consumidor;

450 b) Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública. Lei Complementar  
451 Federal nº 80/94 e Lei Complementar Estadual nº 251/2009.

452

#### 453 GRUPO IV

454 **a)** Direito Penal e Legislação Penal Extravagante e Processual Penal;

455 **b)** Direito Processual Penal Legislação Processual Penal Extravagante;

456 **c)** Execução Penal.

457

458 **Art. 27.** A segunda etapa - prova escrita compreenderá duas provas escritas  
459 discursivas:

460



## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

---

### 461 PROVA DISCURSIVA I

462 I. 03 (três) questões discursivas dos Grupos I e/ou IV, podendo ser estudo de caso ou  
463 produção de texto dissertativo;

464 II. 01 (uma) peça processual, conforme os programas dos Grupos I e/ou IV, com base  
465 em problema prático envolvendo os aspectos materiais e processuais de quaisquer  
466 disciplinas dos referidos grupos.

### 467 PROVA DISCURSIVA II

468 I. 03 (três) questões dissertativas do Grupo II e/ou III, podendo ser estudo de caso ou  
469 produção de texto dissertativo;

471 II. 01 (uma) peça processual, conforme o programa do Grupo II e/ou III com base em  
472 problema prático envolvendo os aspectos materiais e processuais de quaisquer  
473 disciplinas dos referidos grupos.

474  
475 **Art. 28.** A nota final da fase dissertativa será a média aritmética da prova discursiva I  
476 e da prova discursiva II.

477  
478 **Art. 29.** Na correção e julgamento das provas discursivas, serão atribuídas notas de 0  
479 (zero) a 10 (dez), a cada prova discursiva, considerando o conhecimento da língua  
480 portuguesa e a capacidade teórica e prática da fundamentação jurídica.

481  
482 § 1º. As provas escritas discursivas serão elaboradas de modo a permitir a atribuição  
483 de notas individualizadas a cada questão ou peça.

484  
485 § 2º. Para o prosseguimento no certame, serão considerados aprovados os  
486 candidatos que, cumulativamente, obtiverem:

487  
488 a) nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada prova discursiva;

489  
490 § 3º. Apuradas as notas da prova discursiva, proceder-se-á à identificação das provas  
491 em sessão pública marcada e publicada como parte integrante do edital de abertura  
492 do concurso.

493  
494 § 4º. Para a sessão pública de identificação das provas e divulgação dos resultados,  
495 após a sua correção e lançamento da nota atribuída, será publicado aviso no Diário  
496 Oficial do Estado e nas páginas da internet indicadas no edital de abertura do  
497 certame.

### 498 499 **SEÇÃO III – DA PROVA ORAL**

500  
501 **Art. 30.** A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre as  
502 disciplinas de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito  
503 Processual Penal, Direito Civil e Direito Processual Civil.

504



## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

---

505 Parágrafo Único. Somente será admitido à prova oral o candidato aprovado nas  
506 provas escritas discursivas.

507  
508 **Art. 31.** As provas orais deverão ser gravadas, por meio audiovisual, e permitido  
509 recursos aos candidatos, conforme disposições do edital de abertura do certame.

510  
511 § 1º Serão considerados aprovados na prova oral os candidatos que obtiverem notas  
512 iguais ou superior a 5,0 (cinco).

513

514

### 515 **SEÇÃO IV – DA PROVA DE TÍTULOS**

516

517 **Art. 32.** Os títulos, que terão caráter exclusivamente classificatório, deverão ser  
518 apresentados mediante fotocópias autenticadas, nos termos do edital a reger o  
519 certame.

520

521 §1º. A prova de títulos valerá 10,0 (dez) pontos, sendo inicialmente atribuído aos  
522 candidatos a ela submetidos a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos, cabendo os demais  
523 5,0 (cinco) pontos a serem distribuídos pelos títulos a serem apresentados, na forma  
524 do edital do concurso.

525

526 **Art. 33.** Avaliados os títulos apresentados pelos candidatos, realizar-se-á a  
527 publicação do respectivo resultado, com a relação nominal dos candidatos e das  
528 notas por eles obtidas.

529

### 530 **CAPÍTULO V - DA PUBLICIDADE**

531

532 **Art. 34.** A comissão de concurso dará publicidade de todos os atos relativos ao  
533 andamento do concurso mediante publicação no Diário Oficial do Estado e,  
534 facultativamente, em outras páginas da internet, a ser estabelecido no edital do  
535 concurso.

536

### 537 **CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS**

538

539 **Art. 35.** Após a publicação dos resultados das provas no Diário Oficial do Estado,  
540 caberá recurso à comissão do concurso, podendo este encargo ser delegado a  
541 entidade organizadora caso contratada.

542

543 § 1º. No caso de anulação de questão da prova objetiva ou discursiva, os pontos a ela  
544 relativos serão atribuídos a todos os candidatos.

545

### 546 **CAPÍTULO VII – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

547

548 **Art. 36 -** Decididas as impugnações acaso manifestadas, proceder-se-á à apuração  
549 do resultado final do certame, em reunião da comissão do concurso.



## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

---

550 Parágrafo Único - A nota final do candidato será apurada pela média aritmética das  
551 notas obtidas nas provas escritas e orais e de títulos.

552 **Art. 37** - A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente das notas  
553 finais, apuradas como referido no artigo anterior.

554 § 1º. Se mais de um candidato obtiver a mesma nota final, observar-se-á, como  
555 critério de desempate, a média obtida na Prova Discursiva, na prova Escrita Objetiva,  
556 na Prova Oral, nesta ordem e considerada cada uma destas isolada e  
557 sucessivamente.

558 §2º. Persistindo o empate, depois de observados os critérios do parágrafo  
559 antecedente, a classificação será definida, na seguinte ordem: pela idade, em favor  
560 do mais idoso.

561 §3º. Finda a apuração do resultado final do concurso, o Conselho Superior da  
562 Defensoria Pública do Estado homologará a classificação final dos candidatos,  
563 cabendo requerimento de revisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

564

### 565 **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

566

567 **Art. 38.** A nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso dependerão da  
568 disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e, especialmente, da  
569 observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal pelas Leis  
570 Orçamentárias vigentes.

571

572 **Art. 39.** O prazo de validade do concurso, para efeito de nomeação, será de 02 (dois)  
573 anos contados da publicação do ato homologatório, prorrogável por igual período, por  
574 ato do Conselho Superior da Defensoria Pública.

575

576 **Art. 40.** As nomeações dos Defensores Públicos do Estado serão feitas obedecendo  
577 à classificação final definitiva do concurso.

578

579 **Art. 41.** Os prazos previstos neste regulamento contam-se em dias corridos,  
580 excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

581

582 **Art. 42.** A legislação que rege o concurso será a vigente e aplicável à espécie à data  
583 da publicação do edital.

584

585 **Art. 43.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria  
586 Pública do Estado.

587

588 **Art. 44.** O valor da inscrição no concurso será estipulado no edital de abertura do  
589 certame.

590



## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

---

591 **Art. 45.** O edital do concurso preverá a gratuidade de inscrição aos candidatos, nos  
592 termos da legislação vigente.

593  
594 **Art. 46.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as  
595 disposições em contrário.

596  
597

### 598 ANEXO I – PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS

#### 599 **DIREITO CONSTITUCIONAL**

600 Direito Constitucional: conceito e objeto, origem, formação, conteúdo, fontes, métodos  
601 de trabalhos. Constituição: tipologia, classificação, concepções, a força normativa da  
602 Constituição. A Constituição simbólica: a constitucionalização, texto constitucional e a  
603 realidade constitucional, efetividade das normas constitucionais. Do sistema  
604 constitucional: a Constituição como sistema de normas, os valores na Constituição,  
605 dos preceitos fundamentais. Fins e funções do estado. Normas constitucionais:  
606 natureza, classificação, lacunas na Constituição, espécies e características, princípios  
607 jurídicos e regras de direito, aplicação da Constituição no tempo e no espaço,  
608 eficácias das normas constitucionais, e tutelas das situações subjetivas. Orçamento e  
609 reserva do possível. Hermenêutica e interpretação constitucional, métodos e  
610 conceitos, princípios específicos. Neoconstitucionalismo: jurisdição constitucional e  
611 conseqüências da interpretação. O poder constituinte, perspectivas históricas. Poder  
612 constituinte originário: caracterização, função, finalidades, atributos, natureza. Espécie  
613 de poder constituinte derivado: atuação e limitações. Poder Constituinte  
614 supranacional. Controle de constitucionalidade: supremacia da Constituição Federal,  
615 teoria da inconstitucionalidade, teoria da recepção, o controle difuso da  
616 constitucionalidade, o controle concentrado da constitucionalidade, mutações  
617 constitucionais, controle de constitucionalidade do direito estadual e do direito  
618 municipal. Organização do Estado: União, Estados Federados, Municípios, Distrito  
619 Federal e Territórios. Organização Administrativa do Estado: administração pública,  
620 princípios constitucionais da administração pública. Organização funcional do Estado:  
621 princípio da separação dos poderes, controle inter-orgânicos e funções típicas e



## **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

---

622 atípicas de cada poder. Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário.  
623 Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia:  
624 regime jurídico. Defensoria Pública: enquadramento constitucional, princípios,  
625 garantias institucionais e funcionais. Sistema Tributário Nacional. Finanças Públicas.  
626 Ordem Econômica e Financeira. Ordem Social. Direitos e garantias fundamentais:  
627 conceito, evolução, estrutura, características, funções, titularidade, destinatários,  
628 espécies, colisão e ponderação de valores. Limitações dos direitos fundamentais.  
629 Proteção judicial e não judicial dos direitos fundamentais. Direitos Sociais: Teoria  
630 geral dos direitos sociais, classificação, efetivação, intervenção do Poder Judiciário  
631 em tema de implementação das políticas públicas. Direito de Nacionalidade: condição  
632 jurídica do estrangeiro no Brasil. Direito de Cidadania: direitos políticos positivos e  
633 negativos e partidos políticos.

### **634 DIREITO ADMINISTRATIVO**

635 Poderes Administrativos. Princípios. Responsabilidade civil da Administração Pública.  
636 Atos Administrativos. Vícios dos Atos Administrativos. Licitação Pública. Contratos  
637 Administrativos. Serviços Públicos. Processo Administrativo Disciplinar. Servidores  
638 Públicos: Considerações Gerais: organização do serviço público; cargos e funções;  
639 normas constitucionais pertinentes aos servidores públicos; acumulação de Cargos.  
640 Responsabilidade penal, civil e administrativa dos servidores públicos. Domínio  
641 Público. Limitação ao direito de propriedade. Desapropriação. Responsabilidade  
642 extracontratual do Estado. Controle da administração pública. Bens públicos.

### **643 DIREITO CIVIL**

644 Lei de Introdução ao Código Civil. Vigência da lei: início e cessação de sua  
645 obrigatoriedade. Parte Geral da relação jurídica, os direitos subjetivos e o exercício  
646 dos direitos. Das Pessoas: personalidade, capacidade e estado. Domicílio. Pessoas  
647 Jurídicas. Fundações privadas e associações. Registros públicos (Lei no 6015/73). O  
648 objeto do direito: dos bens. Ato, fato e negócio jurídico, pressupostos e requisitos, a  
649 inexistência, a invalidade e a ineficácia. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Direito



## **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

---

650 de Família: O casamento: conceito, natureza, características, fins, capacidade, os  
651 impedimentos matrimoniais, causas suspensivas, o processo de habilitação, a  
652 celebração e suas modalidades, anulação, nulidade e inexistência. Efeitos do  
653 casamento. Direitos e deveres dos cônjuges. Regimes de bens. Separação e divórcio.  
654 Das relações de parentescos. A adoção, a filiação e investigação de paternidade. O  
655 poder familiar. Tutela, Curatela e Ausência. Registro civil das pessoas naturais. União  
656 estável: conceito, características, direitos e deveres e efeitos jurídicos. Planejamento  
657 familiar. Filiação, proteção das pessoas dos filhos. Relações de parentesco, adoção,  
658 reconhecimento dos filhos, reprodução medicamente assistida, denominação da  
659 filiação, estado de filiação e origem genética, princípio da afetividade, princípio da  
660 paternidade responsável. Entidades familiares: origem e conceitos, relações familiares  
661 plurais - fundamento da diversidade, princípios constitucionais da família, princípio  
662 constitucionais aplicados nas relações familiares. Alimentos. Lei 11441/07: separação  
663 judicial e divórcio consensual, inventário e partilha, realizados por via administrativa.  
664 Lei 11804/08: alimentos gravídicos. Direito de Sucessões: Sucessão hereditária:  
665 características e pressupostos, sucessão a título universal e singular, sucessão  
666 legítima e sucessão testamentária, abertura da sucessão, devolução sucessória e  
667 aquisição de herança, aceitação e renúncia. Capacidade sucessória e indignidade.  
668 Herança jacente e vacante. Ordem de vocação hereditária. Direito de representação.  
669 Petição de herança. Direito das Coisas: Posse: conceito, natureza e classificação.  
670 Aquisição da posse, efeitos, perda e composesse. Aquisição e perda da propriedade:  
671 conceito, elementos constitutivos, classificação, restrições e modos de aquisição.  
672 Usucapião. Propriedade rural e urbana. Função social da propriedade. Usufruto:  
673 disposições gerais, direitos e obrigações do usufrutuário. Direito de vizinhança. Direito  
674 das Obrigações: Modalidades, fontes, efeitos e os contratos em geral. Compra e  
675 venda. Doação. Locação. Prestação de serviços. Empreitada. Mandato. Fiança.  
676 Seguro. Obrigações por declaração unilateral de vontade. Obrigação decorrente do  
677 ato ilícito. Responsabilidade Civil: pressupostos, fundamentos e efeitos.

## **678 DIREITO PROCESSUAL CIVIL**



## **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

---

679 Ação: conceito e teoria da ação. Sujeitos da Relação Processual. Litisconsórcio.  
680 Intervenção de Terceiros. Ministério Público no Processo Civil. Teoria das invalidades  
681 processuais. Conceito: espécie e regime jurídico. Procedimentos: comum ordinário,  
682 comum sumário e procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária.  
683 Ação declaratória e negatória de vínculo parental. Inventário e partilha, arrolamento e  
684 alvarás judiciais. Conceito e natureza jurídica. Atos Processuais. Forma. Tempo e  
685 lugar. Prazos. Comunicações dos atos. Nulidades. Distribuição e registro. Valor da  
686 causa. Processo de Conhecimento e Tutela Antecipada. Sistema de Direito  
687 Probatório. Provas: confissão, prova testemunhal, prova documental, prova pericial,  
688 inspeção judicial. Ônus da Prova. Sentença: conceito e classificações. Recursos:  
689 conceito, juízo de admissibilidade. Espécies: apelação, agravo, embargos  
690 infringentes, embargos de declaração, regime jurídico e efeitos. Formas não recursais  
691 de impugnação às decisões judiciais. Coisa Julgada. Liquidação de sentença. Da  
692 execução em geral. Embargos de devedor e de terceiros, natureza jurídica,  
693 competência para os respectivos procedimentos, legitimados e efeitos. Cumprimento  
694 de sentença e sua impugnação. Processo Cautelar. Tutela Cautelar. Eficácia  
695 Temporal dos provimentos cautelares. Ação Cautelar Inominada. Arresto. Seqüestro,  
696 Busca e Apreensão, asseguaração de provas. Alimentos provisionais, Posse em nome  
697 do nascituro, medidas provisionais do Direito de Família. Ação de Alimentos. Ação de  
698 Mandado de Segurança. Ação Civil Pública. Ação Popular. Ações Possessórias.  
699 Separação e Divórcio. Ação de Usucapião. Interdição. Perda e Suspensão do Poder  
700 Familiar. Hipóteses em que cabe legitimação ativa. Procedimento. Ações do Código  
701 de Defesa do Consumidor: disposições gerais. Recursos dos Tribunais Superiores.  
702 Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Prequestionamento. Arguição de  
703 Inconstitucionalidade. Lei no 8038/90. Assistência Judiciária: aspectos processuais  
704 (Lei no 1.060/50). Processamento dos recursos nos tribunais (Lei no 9.756/98). Lei  
705 dos Juizados Especiais Cíveis (Lei no 9.099/95). Ação Monitória. Improbidade  
706 Administrativa. Ação de Desapropriação. Locação: ação de despejo, ação renovatória,  
707 ação de revisão de contrato de locação, consignação em pagamento. Normas  
708 processuais civis e medidas tutelares: no estatuto da criança e do adolescente, no



## **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

---

709 estatuto do idoso, no estatuto das cidades, na lei de proteção e defesa a pessoa  
710 portadora de deficiência, no código de defesa do consumidor. Ação declaratória e  
711 negatória de vínculo parental. Inventário, arrolamento, alvará judicial. Assistência  
712 judiciária, aspectos processuais. Juizados especiais cíveis.

### **713 DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS, DIREITO DA CRIANÇA E DO 714 ADOLESCENTE, DIREITO DO IDOSO, DIREITO DAS PESSOAS COM 715 DEFICIÊNCIA E DIREITO DO CONSUMIDOR**

716  
717 Processo coletivo: instrumentos, ação civil pública, mandado de segurança coletivo,  
718 mandado de injunção coletivo, habeas data coletivo e ação popular. Direitos e  
719 interesses metaindividuais, direitos difusos, coletivo e individuais homogêneos.  
720 Legitimidade ativa e passiva das ações coletivas. Legitimidade da Defensoria Pública.  
721 Competências, litisconsórcios em ações coletivas. Ônus da prova, litispendências,  
722 conexão e continência em ações coletivas. Antecipação de tutela e medidas de  
723 urgência em ações coletivas. Coisa julgada, liquidação e execução de sentença em  
724 ações coletivas. Termo de Ajustamento de conduta em ação civil pública. Controle de  
725 constitucionalidade e ação civil pública. Tutela coletiva no direito do consumidor, no  
726 direito à saúde, no direito à educação, no direito à geração do emprego e renda, no  
727 direito dos portadores de necessidades especiais, no estatuto do idoso e política  
728 estadual do idoso. Inquérito Civil: objeto, instauração, poderes instrutórios,  
729 compromisso de ajustamento de condutas e arquivamento. Tutela coletiva do direito à  
730 cidade e moradia: Direito à cidade como direito fundamental. Princípios  
731 constitucionais do direito à moradia. Direito à moradia na Constituição. Princípios da  
732 política urbana no Estatuto da Cidade. Instrumentos de indução do desenvolvimento  
733 urbano e direito à moradia (Parcelamento, edificação e utilização compulsória/Imposto  
734 sobre a propriedade predial e territorial urbana/desapropriação para fins de reforma  
735 urbana). Instrumentos de regularização fundiária nos assentamentos informais  
736 (parcelamento do solo urbano em zonas especiais de interesse social). Lei de  
737 Saneamento Básico. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (Lei no  
738 11.124/05). Estatuto do Idoso. Direito do Consumidor: Lei no 8.078, de 11 de  
739 setembro de 1990, conceitos básicos, dos direitos básicos do consumidor. Teoria da



## **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

---

740 impreviável. Reparação dos danos patrimoniais e morais. Inversão do ônus da prova.  
741 Fornecedor: Pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira.  
742 Teoria da responsabilidade civil objetiva do fornecedor, por defeitos do produto e da  
743 prestação de serviços; acidentes de consumo. Responsabilidade do fornecedor pelos  
744 atos de seus prepostos e/ou representantes autônomos. Da publicidade e  
745 propaganda: princípios, publicidade enganosa e abusiva, publicidade enganosa por  
746 omissão. Das práticas abusivas. Responsabilidade pessoal dos profissionais liberais.  
747 Produto: Conceito. Presentes e doações. Serviço: Conceito. Gratuidade. Serviços  
748 públicos essenciais. Da proteção à saúde e segurança. Da responsabilidade pelo fato  
749 do produto e do serviço. Da responsabilidade por vício do produto e do serviço.  
750 Responsabilidade objetiva. Responsabilidade solidária e direito de regresso.  
751 Excludentes do dever de indenizar. Paradigmas legislativos em matéria de infância e  
752 juventude: a situação irregular e a proteção integral. A criança e o adolescente na  
753 normativa internacional; declaração universal dos direitos da criança e do  
754 adolescente, convenção internacional sobre os direitos da criança, convenção  
755 relativas à proteção das crianças e a cooperação em matéria de adoção internacional,  
756 regras mínimas da ONU: para proteção dos jovens privados de liberdade e para  
757 administração da justiça da infância e juventude (Regras de Bijing). Diretrizes das  
758 Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil. Os direitos da criança e do  
759 adolescente na Constituição Federal. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei  
760 8.069/90): abrangência concepção e estrutura. Princípios fundamentais. Parte geral,  
761 parte especial, disposições preliminares, finais e transitórias. Direitos Fundamentais;  
762 prevenção, política de atendimento, medidas de atendimento, medidas de proteção,  
763 prática de ato infracional, medidas sócio-educativas, conselho tutelar e conselho de  
764 direitos da criança e do adolescente, acesso à justiça, justiça da infância e juventude,  
765 procedimentos, recursos, Ministério Público e advogados, proteção judicial dos  
766 interesses individuais, difusos e coletivos, crimes e infrações administrativas. Estatuto  
767 da Criança e do Adolescente e a Jurisprudência dos Tribunais Superiores. Entidades  
768 de atendimento. Medidas pertinentes aos pais ou responsável. Lei das diretrizes e  
769 bases da educação nacional (Lei no 9394/96). Resoluções 113 (de 19 de abril de



## **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

---

770 2006), e 117, de 11 julho de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do  
771 Adolescente. Atuação do Defensor Público na defesa dos interesses da Criança e do  
772 Adolescente no ECA e na Lei Complementar Federal no 80/94. Acesso à Justiça:  
773 princípios gerais, competência, representação processual, serviços auxiliares,  
774 procedimentos e recursos.

### **775 PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA**

776 A Defensoria Pública na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios  
777 Constitucionais e Institucionais da defensoria Pública. Defensoria Pública: conceito,  
778 funções típicas e atípicas. Organização da Defensoria Pública. Lei Complementar  
779 Federal n. 80/1994 e Lei Complementar Estadual n.251/2003.

### **780 DIREITO PENAL E LEGISLAÇÃO PENAL EXTRAGANTE**

781 Fundamento de Direito Penal. Norma penal. Princípio da legalidade. Aplicação da Lei  
782 no tempo e no espaço. Interpretação da Lei Penal. Concurso de Normas. Crime:  
783 noções gerais; teorias. Fato típico: conduta, relação de causalidade, tipicidade.  
784 Sujeitos e objetos do crime. Crimes doloso, culposo e preterdoloso. Consumação e  
785 tentativa: crime impossível e desistência voluntária. Antijuridicidade. Excludentes.  
786 Culpabilidade. Dolo, culpa e preterdolo. Excludente de culpabilidade. Erro de tipo e  
787 erro de proibição. Imputabilidade e responsabilidade. Exclusão de imputabilidade.  
788 Concursos de pessoas. Concurso de crimes e crime continuado. Pena. Princípios  
789 constitucionais. Espécies. Processo de individualização da pena. Aplicação da pena.  
790 Execução da pena. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Medidas  
791 de segurança. Extinção da punibilidade. Efeitos da condenação. Crimes contra  
792 pessoas. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a Dignidade Sexual. Crimes  
793 contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crime contra a paz pública.  
794 Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Lei das  
795 Contravenções Penais. Legislação Penal especial: Lei de Tóxicos; Lei de imprensa;  
796 Crimes contra a ordem tributária e relações de consumo; Lei dos Crimes Hediondos;  
797 Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei dos Juizados Especiais Criminais; Lei de



## **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

---

798 Abuso de Autoridade; Crimes ambientais; Lei de Armas; Lei de Falências; Estatuto do  
799 Idoso; Lei de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Programa de apoio e  
800 proteção a testemunhas, vítimas e familiares de vítimas da violência (Lei no 9.807/99).

### **801 DIREITO PROCESSUAL PENAL E LEGISLAÇÃO PENAL EXTRAVAGANTE**

802 Conceito de Direito Processual Penal. Princípios fundamentais de Direito Processual  
803 Penal. Aplicação do Direito Processual Penal no tempo e no espaço. Inquérito  
804 Policial. Ação Penal. Conceito. Condições. Ação Penal Pública. Ação Penal Pública  
805 condicionada. Ação Penal Privada. Ação Penal Subsidiária. Jurisdição e  
806 Competência. Sujeitos Processuais. Atividade probatória. Prisão e liberdade.  
807 Princípios constitucionais sobre prova. Questões e Processos incidentes – Medidas  
808 cautelares pessoais e patrimoniais. Pressupostos e Nulidades Processuais –  
809 Princípios. Procedimentos. Sentença. Recurso Ordinários e Excepcionais. *Habeas*  
810 *Corpus*. Revisão criminal. Procedimentos especiais previstos em Legislação  
811 Complementar. Legislação Especial: aspectos processuais penais acerca dos  
812 seguintes temas: abuso de autoridade, crimes hediondos, crimes praticados por  
813 organização criminosa, tortura, infrações de menor potencial ofensivo, interceptação  
814 telefônicas, proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas, armas, tóxicos, violência  
815 doméstica e familiar contra a mulher, trânsito, meio ambiente, crime de preconceito,  
816 crimes de responsabilidade, crime de imprensa, crimes contra a ordem tributária,  
817 econômica e relações de consumo, crime contra criança e adolescente, crime  
818 falimentares, crimes licitatórios e estatuto do idoso. Juizados especiais criminais.  
819 Assistência Jurídica integral e gratuita, aspectos processuais

### **820 EXECUÇÃO PENAL**

821 Lei de Execução Penal

822

823

**Jeanne Karenina Santiago Bezerra**

824

Defensora Pública Geral do Estado

825

Membro Nato

826

827



## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

---

828

829

**Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira**

830

Subdefensor Público Geral do Estado

831

Membro Nato

832

833

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

834

Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado

835

Membro Nato

836

837

**Cláudia Carvalho Queiroz**

838

Membro Eleito

839

840

**Manuel Sabino de Pontes**

841

Membro Eleito

842

843

**Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio**

844

Membro Eleito

845